

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 101/2017

Plenário publica resultado do Julgamento do
Processo Ético-Disciplinar n. 317/2013.

A Presidente em Exercício do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Relatora, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO os autos do Processo Ético-Disciplinar Coren-MS n. 317/2013.

CONSIDERANDO o julgamento do Processo Ético-Disciplinar n. 317/2013 proferido pelo Plenário do Coren-MS, em sua 125ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de dezembro de 2017, decidem:

Art. 1º Arquivar em 1ª instância o Processo Ético-Disciplinar n. 317/2013, em desfavor a Técnica de Enfermagem XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 28 de dezembro de 2017.

Dra. Cacilda Rocha Hildebrand
Presidente em Exercício
Coren-MS n. 126158

Sra. Dayse Aparecida Clemente
Conselheira Relatora
Coren-MS n. 11084